

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026.

Município de São Valério do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Administração.

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2026.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Processo nº 126/2026.

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura do Município de São Valério do Sul/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clóvis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade denominada Esquina Lulu, interior do município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tem por objetivo o registro de preços unitários para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura do Município de São Valério do Sul/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06/08/2026**, às **09:00min**, podendo as

propostas serem enviadas até às 07:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura do Município de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal, observando os prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. A contratada deverá manter contato com o fiscal responsável para o adequado recebimento, conferência e acompanhamento dos materiais entregues.

1.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de avarias, defeitos, recondicionamento ou reutilização, e atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

<https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de quatro horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, com a descrição completa dos produtos ofertados e a indicação, quando aplicável, da marca, fabricante, modelo, referência comercial, apresentação, tipo de embalagem, conteúdo, peso, volume, dimensão, composição e demais características necessárias à identificação e à avaliação dos materiais.

4.2.1. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser informado, quando aplicável, o número do registro, notificação, regularização ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou indicada a respectiva hipótese de dispensa.

4.2.2. Os valores propostos deverão incluir todos os tributos, encargos, fretes, seguros, despesas com carga e descarga e demais custos necessários ao fornecimento e à entrega integral dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

4.2.3. A marca e as demais informações técnicas indicadas na proposta vincularão a licitante, não sendo permitida a substituição do produto durante a execução da Ata de Registro de Preços, salvo mediante solicitação formal, justificativa devidamente comprovada e prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto possua qualidade e especificações iguais ou superiores às originalmente ofertadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 3193-9813.

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, esta será consultada pelo próprio Órgão.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

9.2. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema possibilitará ao autor da oferta de menor valor e aos autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à menor oferta a apresentação de lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.5. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar lance de valor inferior.

9.6. Caso não existam, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação e até o máximo de 3 (três) licitantes, poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

9.7. Encerrada a etapa de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará os valores apresentados, de acordo com a ordem crescente de classificação.

9.8. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Caso a desconexão persista por período superior a 10 (dez) minutos para o Município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,

que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a impossibilidade de continuidade do fornecimento dos bens, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela indisponibilidade dos itens necessários ao fornecimento dos bens, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os materiais hidráulicos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando rigorosamente os prazos, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

20.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens adequadas quando aplicável, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, observando as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando exigidas.

20.3. Constatada qualquer desconformidade quanto às especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens ou demais exigências do edital, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, especificações e qualidade dos materiais pelo fiscal do contrato, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste edital e no contrato, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária correspondente.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviço, a

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 22 de julho de 2026.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2026.

Joice Katiany Bender. OAB 86.841

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2026.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura do Município de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações mínimas, unidades de fornecimento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação utilizados no funcionamento das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura.

2.2. Os materiais destinam-se à higienização, limpeza, conservação e manutenção das condições adequadas de uso dos prédios públicos, escolas municipais, unidades de saúde, repartições administrativas, oficinas, espaços públicos e demais unidades pertencentes ao Município.

2.3. A disponibilidade desses produtos é indispensável para a manutenção da limpeza dos ambientes, preservação dos bens públicos, atendimento das condições sanitárias e promoção de espaços adequados para servidores, estudantes, pacientes e demais usuários dos serviços públicos municipais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das aquisições, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, as quantidades que serão efetivamente consumidas por cada Secretaria durante o período de vigência da Ata.

2.5. O Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e a perda de produtos em razão do vencimento de seus prazos de validade.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd min	Qtd máx	UND	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	20	1260	UND	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO BACTERICIDA INSUPERÁVEL, ALVEJANTE, DESINFETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 05 LITROS	R\$ 15,53	R\$ 19.567,80
2	5	150	UND	ALVEJANTE LIQUIDO SEM CLORO	R\$ 27,33	R\$ 4.099,50
3	1	20	UND	ALGODAO HIDROFILO 500 G	R\$ 26,82	R\$ 536,40
4	10	200	UND	Álcool etílico hidratado 70 % com 1000 ml	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
5	5	135	UND	Álcool etílico hidratado gel, 70° INPM embalagem com 480g.	R\$ 6,49	R\$ 876,15
6	5	1500	L	ALCOOL 92,8 % FR 1000ML	R\$ 12,73	R\$ 19.095,00
7	5	175	UND	AMACIANTE DE ROUPAS (EMBALAGEM DE 05 LITROS)	R\$ 23,71	R\$ 4.149,25
8	3	50	UND	AVENTAL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TIPO AÇOUGUEIRO	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50
9	5	150	UND	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros.	R\$ 22,25	R\$ 3.337,50
10	5	130	UND	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680 X 480 mm, 90% algodão	R\$ 6,15	R\$ 799,50
11	3	60	UND	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO, CAPACIDADE DE 500ML	R\$ 8,44	R\$ 506,40
12	5	950	UND	CAIXA DE SABÃO EM PÓ, AROMATIZADO (GRANULADO), EMBALADO EM CAIXA DE 1,6KG	R\$ 25,67	R\$ 24.386,50
13	5	250	UND	Cera líquida	R\$ 7,76	R\$ 1.940,00
14	5	880	UND	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 200ML (TIRA COM 25 UNIDADES)	R\$ 8,97	R\$ 7.893,60
15	10	400	UND	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
16	10	1400	UND	Desinfetante para uso geral	R\$ 10,64	R\$ 14.896,00
17	5	1000	UND	Desodorizador de Ar	R\$ 11,29	R\$ 11.290,00

18	10	2300	UND	Detergente líquido para louça	R\$ 2,30	R\$ 5.290,00
19	5	300	fr	DESENGORDURANTE SPRAY PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 500ML; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA, ÁGUA. PR	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
20	2	50	CX	SUORTE PAPEL TOALHA	R\$ 46,08	R\$ 2.304,00
21	2	50	UND	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
22	2	30	UND	DISPENSER PARA SABONETE ESPUMA (FOAM)	R\$ 47,44	R\$ 1.423,20
23	1	10	PAC	Embalagem plástica	R\$ 14,59	R\$ 145,90
24	5	130	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG. ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 7,36	R\$ 956,80
25	1	130	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 8KG. ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 8,58	R\$ 1.115,40
26	5	105	UND	ESCOVA DE LIMPEZA DOMÉSTICA	R\$ 9,71	R\$ 1.019,55
27	5	25	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	R\$ 9,67	R\$ 241,75
28	5	200	UND	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60g.	R\$ 2,77	R\$ 554,00
29	10	2100	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA COM DUPLA FACE (110 X 75 X 20MM)	R\$ 2,75	R\$ 5.775,00
30	5	50	UND	EXTENSOR DE CABO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA.	R\$ 42,83	R\$ 2.141,50
31	1	40	UND	FIO DE NYLON	R\$ 5,47	R\$ 218,80
32	5	400	UND	PANO DE FLANELA	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00

33	5	155	PAC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" PACOTE COM COM 32 UNIDADES	R\$ 32,87	R\$ 5.094,85
34	5	155	PAC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" PACOTE COM 36 UNIDADES	R\$ 26,41	R\$ 4.093,55
35	5	155	PAC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "XG" PACOTE COM 30 UNIDADES	R\$ 30,60	R\$ 4.743,00
36	5	1000	PAC	Guardanapo de papel branco	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
37	5	150	FR	INSETICIDA AEROSOL 300ML	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
38	5	130	UND	ISQUEIRO À GÁS	R\$ 8,10	R\$ 1.053,00
39	1	2	KIT	KIT ETIQUETA-1000 ETIQUETAS VALIDADE CONGELAMENTO ALIMENTOS- 60X40	R\$ 34,63	R\$ 69,26
40	5	160	PAC	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 8,14	R\$ 1.302,40
41	5	110	FR	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML	R\$ 7,91	R\$ 870,10
42	5	25	FR	LIMPA FORNO 500ML	R\$ 11,36	R\$ 284,00
43	5	500	UND	Limpa vidros, com gatilho, com 500 ml, poder desengordurante, secagem rápida.	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
44	5	75	UND	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS	R\$ 9,07	R\$ 680,25
45	3	140	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO TIPO PEDAL 50 LITROS	R\$ 60,84	R\$ 8.517,60
46	10	700	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho G	R\$ 6,25	R\$ 4.375,00
47	10	1000	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
48	5	340	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P	R\$ 6,25	R\$ 2.125,00
49	5	15	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO P	R\$ 17,18	R\$ 257,70
50	5	30	PAR	Luvras descartáveis de vinil	R\$ 17,39	R\$ 521,70
51	1	40	CM	Mangueira de jardim	R\$ 49,16	R\$ 1.966,40

52	10	1500	UND	Multiuso para limpeza geral	R\$ 5,37	R\$ 8.055,00
53	5	150	UND	PÁ COLETORA DE LIXO SEM TAMPA	R\$ 13,76	R\$ 2.064,00
54	5	500	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO LISTRADO (0,50 X 1,0M)	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
55	5	500	UND	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA 80X50	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
56	5	200	UND	Pano de copa atalhado – felpudo, estampa colorida 40cm x 65cm.	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
57	5	200	PAC	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 10 X 250 CAIXA COM 08 ROLOS	R\$ 158,14	R\$ 31.628,00
58	5	1500	PAC	Papel higiênico, medindo 30m x10cm cada rolo, folha branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, folha dupla, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
59	5	1300	UND	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagens com 03 pastilhas que duram até 130 descargas cada, limpa, perfuma e anti-manchas	R\$ 7,47	R\$ 9.711,00
60	5	200	UND	PEDRA SANITÁRIA 25G (JASMIM, LAVANDA). PRÓPRIO PARA VASO SANITÁRIO, EVITA A FORMAÇÃO DE ODORES E PROTEGE DE BACTÉRIAS.; COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E CORANTE; EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE 25 GRAMAS.	R\$ 4,21	R\$ 842,00
61	5	300	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
62	5	200	PAC	PRATO CUMBUCA FUNDO 15CM BRANCO PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
63	5	60	UND	RASTELO PLÁSTICO GRANDE TIPO PAVÃO	R\$ 32,62	R\$ 1.957,20
64	5	50	UND	Refil de sabonete líquido 500 ml - Erva doce	R\$ 15,69	R\$ 784,50

65	5	500	UND	RODO COM ESPONJA ABRASIVA	R\$ 20,03	R\$ 10.015,00
66	5	600	UND	RODO DE BORRACHA	R\$ 15,21	R\$ 9.126,00
67	5	150	UND	RODO INDUSTRIAL 65CM PLÁSTICO	R\$ 28,27	R\$ 4.240,50
68	5	335	PAC	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, pacote com 05 unidades.	R\$ 3,60	R\$ 1.206,00
69	5	120	UND	SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO SEM ÁLCOOL CAIXA DE PAPEL 01 UNIDADE	R\$ 6,03	R\$ 723,60
70	5	800	FR	SABONETE LÍQUIDO FRASCO 01 LITRO	R\$ 11,73	R\$ 9.384,00
71	5	60	UND	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocinaurato, dióxido de titânio, perfume e pigmento, boa qualidade, peso 90 g.	R\$ 5,13	R\$ 307,80
72	5	350	PAC	SACO PLÁSTICO EXCLUSIVO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	R\$ 52,75	R\$ 18.462,50
73	5	700	PAC	SACO PLÁSTICO EXCLUSIVO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS	R\$ 33,94	R\$ 23.758,00
74	5	200	PAC	SACO PLÁSTICO EXCLUSIVO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	R\$ 42,69	R\$ 8.538,00
75	5	15	PAC	SACOS PLÁSTICOS PARA CACHORRO-QUENTE 27X12 PACOTE 500 UNIDADES	R\$ 20,00	R\$ 300,00
76	5	850	UND	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.	R\$ 9,84	R\$ 8.364,00
77	5	65	UND	TAPETE DE BANHEIRO MICROFIBRA MACARRÃO BOLINHA POPCORN 40X60CM — ANTIDERRAPANTE, SUPER MACIO, ABSORVENTE, LAVÁVEL,	R\$ 41,14	R\$ 2.674,10

				SECAGEM RÁPIDA (AZUL, MARRON)		
78	5	30	UND	TAPETE DUO (FIBRAS DE POLIPROPILENO BASE 100% PVC 6MM) BORDA REBAIXADA. TAMANHO 150CM X 100CM.	R\$ 120,43	R\$ 3.612,90
79	5	100	UND	VASSOURA TIPO NOVIÇA	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
80	5	200	UND	VASSOURA COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00
81	5	150	PAC	PANOS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 3 PEÇAS	R\$ 8,36	R\$ 1.254,00
82	5	100	FR	PORTA SABONETE LIQUIDO, 270 ML, TAMPA DOSADORA COM VÁLVULA E TRAVA ABRE E FECHA, PLÁSTICO CORES AZUL, FUME E TRANSPARENTE	R\$ 7,02	R\$ 702,00
83	5	250	PAC	PRENDEDOR DE ROUPA (PREGADOR) EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE 12 UNIDADES	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
84	2	50	CX	PALITO DENTAL COOPER C/ 100	R\$ 3,72	R\$ 186,00
85	5	200	UND	PANO DE PRATO	R\$ 4,53	R\$ 906,00
86	2	160	UND	PANO DE PRATO,	R\$ 7,32	R\$ 1.171,20
87	5	500	UND	Pacote papel toalha c/ 1000 unidade, 100% celulose virgem	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
88	5	250	UND	RODO COM ESPUMA, USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR, MÍNIMO DE 27CM, COM CABO.	R\$ 14,65	R\$ 3.662,50
89	3	50	UND	Rodo De Passar Cera	R\$ 9,75	R\$ 487,50
90	5	50	UND	SABONETE DE ESPUMA (FOAM)	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50
91	5	300	PAC	Saco para lixo 15 lts	R\$ 28,94	R\$ 8.682,00
92	2	35	CX	SACOLAS PLASTICAS 30X40	R\$ 52,98	R\$ 1.854,30
93	1	15	CX	SACOLA 38x48	R\$ 60,95	R\$ 914,25
94	1	5	CX	SACOLA 48 X 58	R\$ 108,63	R\$ 543,15
95	2	30	UND	SACOLA PLASTICA 55X100	R\$ 126,15	R\$ 3.784,50
96	2	40	UND	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº03	R\$ 19,95	R\$ 798,00
97	5	55	UND	Shampoo Infantil	R\$ 22,18	R\$ 1.219,90
98	1	10	UND	TAPETE	R\$ 65,02	R\$ 650,20

99	2	105	UND	TOALHA DE BANHO	R\$ 40,71	R\$ 4.274,55
100	2	185	UND	TOALHA DE ROSTO	R\$ 19,67	R\$ 3.638,95
101	2	55	PAC	TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO DUPLO, TNT, SANFONADA, TAMANHO GRANDE	R\$ 13,96	R\$ 767,80
102	5	150	UND	Vassouras de palha, cabo em madeira, de boa qualidade.	R\$ 35,95	R\$ 5.392,50
103	5	50	UND	Lustra-móveis em creme, fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 200ml.	R\$ 11,62	R\$ 581,00
104	1	10	UND	Detergente	R\$ 44,05	R\$ 440,50
105	1	50	PCTE	GARFO DE PLÁSTICO SOBREMESA GARFO DE PLÁSTICO DE SOBREMESA RESISTENTE, NA COR BRANCA. PACOTES COM 50 UNIDADES .	R\$ 6,35	R\$ 317,50
106	3	200	PAC	Colher pequena descartável	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
TOTAL						R\$ 446.703,21

Obs.: (*) Valor unitário/valor referencia

a) Requisitos Técnicos

Os materiais de higiene, limpeza, copa e conservação deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do INMETRO, quando aplicáveis, bem como as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e demais normas pertinentes ao objeto da contratação.

b) Requisitos de Qualidade e Segurança

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, quando aplicável, livres de defeitos de fabricação, avarias, vazamentos, violações nas embalagens ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, devendo apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Quando aplicável, os materiais deverão possuir registro, notificação, certificação ou selo de conformidade exigido pelas normas técnicas e sanitárias vigentes.

c) Requisitos de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento

equivalente, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Requisitos Operacionais e Logísticos

O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O faturamento deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, CNPJ nº 94.442.241/0001-34.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de higiene, limpeza, copa e conservação diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando rigorosamente as especificações, marcas ofertadas, quando aplicável, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, livres de defeitos de fabricação, avarias, vazamentos, violações nas embalagens ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do INMETRO, quando aplicáveis, e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes.

4.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4.2. A nota fiscal/fatura apresentada com incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação.

4.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer os materiais nas condições, especificações e prazos estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

4.6. Verificado o fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas, marcas ofertadas, quando aplicável, normas técnicas e sanitárias ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar os materiais, determinando sua substituição, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do responsável _____

Razão Social Empresa Proponente: _____

Nome legível do responsável: _____

CNPJ nº _____

ANEXO II

Editais de Pregão Eletrônico N. 32/2026 **Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, nas dependências da Administração Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, nesta cidade de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico n.º 32/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura do Município de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 Conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.461/2022, a Administração não está obrigada a realizar as contratações por intermédio desta Ata de Registro de Preços, podendo adotar outro procedimento de contratação que se mostre mais vantajoso ao interesse público, desde que devidamente motivado, assegurando-se, todavia, a preferência aos fornecedores registrados em igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos materiais registrados nesta Ata poderá ser dispensada a celebração de contrato com o fornecedor registrado, quando presentes as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suficiente a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				

...

4.2 Serão incluídos na presente ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4 Na hipótese de ser devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na Ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo Órgão Participante (OP), mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observado o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 As ordens de compra ou contrato poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela administração, em observância ao Art. 140, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofre a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir com as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O fornecedor poderá ter o registro de preços cancelado, sem aplicação de penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando as quantidades, a qualidade, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a compatibilidade com a proposta apresentada e o cumprimento das demais condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis, às marcas ofertadas, quando exigidas, ou às demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá pesquisa periódica de mercado, preferencialmente em periodicidade semestral, para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observando o disposto no art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da Presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, Sr. (a) _____, CPF n. _____, Carteira de Identidade _____, e pelas Empresas Registradas.

São Valério do Sul/RS, em _____ de _____ do ano de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clóvis Taborda Padilha**, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade denominada Esquina Lulu, interior do município de São Valério do Sul/RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem fundamento no Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 32/2026**, decorrente da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, que definem os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura do Município de São Valério do Sul/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Item	Qtd min	Qtd máx	UND	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	20	1260	UND	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO BACTERICIDA INSUPERÁVEL, ALVEJANTE, DESINFETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 05 LITROS		
2	5	150	UND	ALVEJANTE LIQUIDO SEM CLORO		

3	1	20	UND	ALGODAO HIDROFILO 500 G		
4	10	200	UND	Álcool etílico hidratado 70 % com 1000 ml		
5	5	135	UND	Álcool etílico hidratado gel, 70° INPM embalagem com 480g.		
6	5	1500	L	ALCOOL 92,8 % FR 1000ML		
7	5	175	UND	AMACIANTE DE ROUPAS (EMBALAGEM DE 05 LITROS)		
8	3	50	UND	AVENTAL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TIPO AÇOUGUEIRO		
9	5	150	UND	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros.		
10	5	130	UND	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680 X 480 mm, 90% algodão		
11	3	60	UND	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO, CAPACIDADE DE 500ML		
12	5	950	UND	CAIXA DE SABÃO EM PÓ, AROMATIZADO (GRANULADO), EMBALADO EM CAIXA DE 1,6KG		
13	5	250	UND	Cera líquida		
14	5	880	UND	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 200ML (TIRA COM 25 UNIDADES)		
15	10	400	UND	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)		
16	10	1400	UND	Desinfetante para uso geral		
17	5	1000	UND	Desodorizador de Ar		
18	10	2300	UND	Detergente líquido para louça		
19	5	300	fr	DESENGORDURANTE SPRAY PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 500ML; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE,		

				COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA, ÁGUA. PR		
20	2	50	CX	SUORTE PAPEL TOALHA		
21	2	50	UND	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO		
22	2	30	UND	DISPENSER PARA SABONETE ESPUMA (FOAM)		
23	1	10	PAC	Embalagem plástica		
24	5	130	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG. ROLO COM 100 UNIDADES		
25	1	130	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 8KG. ROLO COM 100 UNIDADES		
26	5	105	UND	ESCOVA DE LIMPEZA DOMÉSTICA		
27	5	25	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA		
28	5	200	UND	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60g.		
29	10	2100	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA COM DUPLA FACE (110 X 75 X 20MM)		
30	5	50	UND	EXTENSOR DE CABO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA.		
31	1	40	UND	FIO DE NYLON		
32	5	400	UND	PANO DE FLANELA		
33	5	155	PAC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" PACOTE COM COM 32 UNIDADES		
34	5	155	PAC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" PACOTE COM 36 UNIDADES		
35	5	155	PAC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "XG" PACOTE COM 30 UNIDADES		
36	5	1000	PAC	Guardanapo de papel branco		

37	5	150	FR	INSETICIDA AEROSOL 300ML		
38	5	130	UND	ISQUEIRO À GÁS		
39	1	2	KIT	KIT ETIQUETA-1000 ETIQUETAS VALIDADE CONGELAMENTO ALIMENTOS- 60X40		
40	5	160	PAC	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 50 UNIDADES		
41	5	110	FR	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML		
42	5	25	FR	LIMPA FORNO 500ML		
43	5	500	UND	Limpa vidros, com gatilho, com 500 ml, poder desengordurante, secagem rápida.		
44	5	75	UND	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS		
45	3	140	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO TIPO PEDAL 50 LITROS		
46	10	700	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho G		
47	10	1000	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M		
48	5	340	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P		
49	5	15	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO P		
50	5	30	PAR	Luvras descartáveis de vinil		
51	1	40	CM	Mangueira de jardim		
52	10	1500	UND	Multiuso para limpeza geral		
53	5	150	UND	PÁ COLETORA DE LIXO SEM TAMPA		
54	5	500	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO LISTRADO (0,50 X 1,0M)		
55	5	500	UND	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA 80X50		
56	5	200	UND	Pano de copa atoalhado – felpudo, estampa colorida 40cm x 65cm.		

57	5	200	PAC	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 10 X 250 CAIXA COM 08 ROLOS		
58	5	1500	PAC	Papel higiênico, medindo 30m x10cm cada rolo, folha branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, folha dupla, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.		
59	5	1300	UND	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagens com 03 pastilhas que duram até 130 descargas cada, limpa, perfuma e anti-manchas		
60	5	200	UND	PEDRA SANITÁRIA 25G (JASMIM, LAVANDA). PRÓPRIO PARA VASO SANITÁRIO, EVITA A FORMAÇÃO DE ODORES E PROTEGE DE BACTÉRIAS.; COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E CORANTE; EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE 25 GRAMAS.		
61	5	300	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		
62	5	200	PAC	PRATO CUMBUCA FUNDO 15CM BRANCO PACOTE 100 UNIDADES		
63	5	60	UND	RASTELO PLÁSTICO GRANDE TIPO PAVÃO		
64	5	50	UND	Refil de sabonete líquido 500 ml - Erva doce		
65	5	500	UND	RODO COM ESPONJA ABRASIVA		
66	5	600	UND	RODO DE BORRACHA		
67	5	150	UND	RODO INDUSTRIAL 65CM PLÁSTICO		
68	5	335	PAC	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, pacote com 05 unidades.		

69	5	120	UND	SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO SEM ÁLCOOL CAIXA DE PAPEL 01 UNIDADE		
70	5	800	FR	SABONETE LÍQUIDO FRASCO 01 LITRO		
71	5	60	UND	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocinnamato, dióxido de titânio, perfume e pigmento, boa qualidade, peso 90 g.		
72	5	350	PAC	SACO PLÁSTICO EXCLUSIVO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS		
73	5	700	PAC	SACO PLÁSTICO EXCLUSIVO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS		
74	5	200	PAC	SACO PLÁSTICO EXCLUSIVO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS.		
75	5	15	PAC	SACOS PLÁSTICOS PARA CACHORRO-QUENTE 27X12 PACOTE 500 UNIDADES		
76	5	850	UND	Saponáceo cremoso, limpa e da brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.		
77	5	65	UND	TAPETE DE BANHEIRO MICROFIBRA MACARRÃO BOLINHA POPCORN 40X60CM — ANTIDERRAPANTE, SUPER MACIO, ABSORVENTE, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA (AZUL, MARRON)		
78	5	30	UND	TAPETE DUO (FIBRAS DE POLIPROPILENO BASE 100% PVC 6MM) BORDA REBAIXADA. TAMANHO 150CM X 100CM.		
79	5	100	UND	VASSOURA TIPO NOVIÇA		
80	5	200	UND	VASSOURA COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO		

81	5	150	PAC	PANOS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 3 PEÇAS		
82	5	100	FR	PORTA SABONETE LIQUIDO, 270 ML, TAMPA DOSADORA COM VÁLVULA E TRAVA ABRE E FECHA, PLÁSTICO CORES AZUL, FUME E TRANSPARENTE		
83	5	250	PAC	PRENDEDOR DE ROUPA (PREGADOR) EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE 12 UNIDADES		
84	2	50	CX	PALITO DENTAL COOPER C/ 100		
85	5	200	UND	PANO DE PRATO		
86	2	160	UND	PANO DE PRATO,		
87	5	500	UND	Pacote papel toalha c/ 1000 unidade, 100% celulose virgem		
88	5	250	UND	RODO COM ESPUMA, USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR, MÍNIMO DE 27CM, COM CABO.		
89	3	50	UND	Rodo De Passar Cera		
90	5	50	UND	SABONETE DE ESPUMA (FOAM)		
91	5	300	PAC	Saco para lixo 15 lts		
92	2	35	CX	SACOLAS PLASTICAS 30X40		
93	1	15	CX	SACOLA 38x48		
94	1	5	CX	SACOLA 48 X 58		
95	2	30	UND	SACOLA PLASTICA 55X100		
96	2	40	UND	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº03		
97	5	55	UND	Shampoo Infantil		
98	1	10	UND	TAPETE		
99	2	105	UND	TOALHA DE BANHO		
100	2	185	UND	TOALHA DE ROSTO		
101	2	55	PAC	TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO DUPLO, TNT, SANFONADA, TAMANHO GRANDE		
102	5	150	UND	Vassouras de palha, cabo em madeira, de boa qualidade.		

103	5	50	UND	Lustra-móveis em creme, fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 200ml.		
104	1	10	UND	Detergente		
105	1	50	PCTE	GARFO DE PLÁSTICO SOBREMESA GARFO DE PLÁSTICO DE SOBREMESA RESISTENTE, NA COR BRANCA. PACOTES COM 50 UNIDADES .		
106	3	200	PAC	Colher pequena descartável		
TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais descritos neste Contrato, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades e especificações estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicam-se ao presente contrato, além das cláusulas nele estabelecidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS__ DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2026.

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunha

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunha

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica

OAB /RS Nº 86.841. ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2026.